



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XX - D.O. 1921 DE 06 DE JULHO DE 2026

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.718 DE 15 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÕES ANTERIORES ESTÃO DISPONÍVEIS EM www.miguelpereira.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal
PEDRO PAULO SAD COELHO

Vice-prefeito Municipal
VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA

Chefe de Gabinete
GILMAR BOTELHO DE ALMEIDA SOARES

Procurador do Gabinete do Prefeito
MARCUS AURELIUS MACHADO CARDOSO

Controlador Geral do Município
JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

Secretária de Governo
ADRIANA AFONSECA SOARES

Secretário de Acessibilidade e Inclusão
VICTOR BRESSAN

Secretário de Administração e Recursos Humanos
IGOR COSTA VIANA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura e Pecuária
LUIS EDUARDO GONÇALVES PORTELLA

Secretário de Comunicação Social
HÉLIO DE CARVALHO ARAÚJO

Secretário de Cultura e Economia das Indústrias Criativas
JÚLIO CESAR DE SOUZA

Secretário de Defesa Civil

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
MAURICIO RODRIGUES REIS DOS SANTOS

Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
LILIANE DORO DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Urbano
OTONIEL MOURA DE PAULO JÚNIOR

Secretária de Educação
KARLA BARROS FÉLIX

Secretário de Esporte, Lazer e Recreação
EDUARDO BATISTA RALHA D AFONSECA

Secretário de Fazenda, Planejamento e Finanças
JOSÉ LUIZ BORGES

Secretário de Meio Ambiente
MARCELO WANGLER DE AVILA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
LUIS CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos
RENATA ALVES PEREIRA

Secretário de Proteção e Defesa dos Animais
ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Secretária de Saúde
CARLOS EDUARDO BATISTA LIMA

Secretário de Segurança
ANDRÉ LUIS NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública
IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA

Secretário de Turismo
ALESSANDRO FONSECA DA SILVA

Diretor Presidente da MIGUELPEREIRATUR

Diretor Presidente do MP-Previ
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS BALDEZ

PODER LEGISLATIVO

Presidente
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

Vice-presidente
MÁRIO LUIS PEDROSO DAS NEVES

1º Secretário
MAURO CELSO PEREIRA DOS SANTOS

2º Secretário
EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO

Demais Vereadores
CLEBER DE SOUZA FERREIRA

CLEVERTON DA SILVA SALVADO

CRISTIANO MAIA ARANTES

DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA

JOSÉ ROBERTO MONGIN

JOSIANE VENTURA DA SILVA

MARCOS ELI MALHO



PREFEITURA DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, 1º andar

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br - www.miguelpereira.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Avenida Roberto Silveira, 241, Centro

Miguel Pereira - RJ, CEP 26.900-000

camara@miguelpereira.rj.leg.br - www.miguelpereira.rj.leg.br



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira,
Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios
e Vassouras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas em participar, de forma complementar, para a prestação de serviços de saúde especializados em fisioterapia, cardiologia e psicologia.
- 1.2. Considerando o objeto da presente contratação, restam presentes os pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 96 e seguintes da **Resolução Secretaria Executiva Nº003/2026**.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR

- 2.1. Fica estabelecido para o processo deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, que o valor de referência para pagamento dos serviços descritos será conforme **TABELA**;

- 2.2. Para fins de credenciamento segue **TABELA** abaixo:

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Atendimento a paciente pré e pós-cirurgia cardio-vascular	Unidade	R\$12,54
Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas	Unidade	R\$9,50
Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	Unidade	R\$10,76
Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	Unidade	R\$10,88
Atendimento fisioterapêutico em pacientes oncológico clínico	Unidade	R\$9,64
Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	Unidade	R\$10,76
Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções musculo- esqueléticas c/ complicações sistêmicas	Unidade	R\$11,67
Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	Unidade	R\$10,41
Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	Unidade	R\$19,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário
Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	Unidade	R\$10,20
Consulta com profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	Unidade	R\$43,34
Mapa	Unidade	R\$100,95
Holter 24 Horas	Unidade	R\$75,96

2.3. O foco do credenciamento em escala não é fixar teto de procedimentos e consultas por Município e Prestador.

2.4. Cada Município terá no seu contrato de prestação de serviços um valor global estimado e mensalmente definirá qual saldo financeiro será utilizado naquela competência para realização dos procedimentos.

2.5. Compete ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, o controle do recurso provisionado para este objeto, devendo observar o valor global estimado do contrato de prestação de serviços.

2.6. Os prestadores devem atender a todas as exigências do Edital, sendo o agendamento feito pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ de acordo com critérios pactuados junto aos gestores Municipais.

3. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

3.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação dos serviços de saúde especializados em fisioterapia, cardiologia e psicologia.

3.2. Esta contratação tem como intento a variedade de prestadores gerando concorrência pela qualidade do atendimento; maior oferta, possibilitando o atendimento dentro do mês; credibilidade junto aos prestadores por garantir pagamento em data previamente estabelecida; credibilidade junto aos pacientes pela ampliação do acesso as consultas e exames especializados com redução do prazo de marcação; ampliar a oferta de serviços na Região, movimentando a economia (gerando ISS).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

3.3. Por todo o exposto, e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.4. Considerando a Lei nº 8.080 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

3.5. Considerando a Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

3.6. Considerando a legislação e o exposto acima, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ operacionalizará a contratação dos serviços de saúde especializados em fisioterapia, cardiologia e psicologia, elencados neste termo de referência, visando o atendimento dos usuários do SUS dos Entes Consorciados.

3.7. A justificativa, a fundamentação e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar realizado pela unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

4.1. Necessário se faz o credenciamento de empresa para a contratação dos serviços de saúde especializados em otorrinolaringologia, para todos os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ (Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras) tendo em vista um gargalo do SUS pela insuficiência de oferta, frequentemente chamada de “vazio assistencial da média complexidade”. Esta contratação tem como intento a variedade de prestadores gerando concorrência pela qualidade do atendimento; maior oferta, possibilitando o atendimento dentro do mês; credibilidade junto aos prestadores por garantir pagamento em data previamente estabelecida; credibilidade junto aos pacientes pela ampliação do acesso as consultas e exames especializados com redução do prazo de marcação; ampliar a oferta de serviços na Região, movimentando a economia (gerando ISS).

4.2. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

complexidade e grande vulto financeiro.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENTES CONSORCIADOS

5.1. Trata-se de um programa de adesão voluntária através de contrato de prestação de serviços, onde todos os Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ que estejam com o contrato de rateio em dia poderão participar.

5.2. A condição para utilização dos serviços, esta relacionada ao pagamento da mensalidade de rateio, destinada à manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, inclusive, para a utilização dos serviços, os Municípios não poderão estar com a mensalidade do rateio superior 30 (trinta) dias de atraso, pois terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências (Art. 48 – Protocolo de Intenções).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.001.10.302.001 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTOS

7.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com um relatório e requisições dos atendimentos realizados na competência.

7.2. Os serviços serão contratados para período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou rescindido de acordo com a cláusula cinco do termo de referência.

8. LOCAL E CONDIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. Os procedimentos serão realizados na sede da empresa contratada, e os resultados dos exames deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. Os Municípios Consorciados e os pacientes não deverão ter prejuízo para realização dos procedimentos, caso haja, por parte da **CONTRATADA**, falta de profissional, equipamento ou danos nos mesmos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

8.3. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Comprovante de inscrição no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde).

10.2. Registro ou inscrição da entidade profissional competente.

10.3. Registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos procedimentos.

10.4. Declaração ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executado ou executou a contento serviços e entregas pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação.

10.5. Certidões atualizadas (Certidão do FGTS, CND-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O **CONTRATANTE** será responsável pela marcação, os Municípios Consorciados encaminharão os pacientes à **CONTRATADA**, os quais deverão apresentar a requisição médica, Guia Intermunicipal de Saúde devidamente preenchida e assinada, autorizando a realização da consulta, exame e/ou procedimento, pedido original do exame, e cópia da identidade, CPF, cartão do SUS e comprovante de residência.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega dos exames.

11.3. Comunicar de imediato à **CONTRATADA** das irregularidades no desenvolvimento da execução do contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

11.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da **CONTRATADA** pertinentes do objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

11.5. Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das notas fiscais/faturas e ou recibos devidamente atestados, nos prazos fixados.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo determinado, no valor correspondente ao serviço executado, conforme nota fiscal e relatórios recebidos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa **CONTRATADA**.

12.2. Fica estabelecido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para agendamento.

12.3. Os quantitativos são estimados para serem executados no período de 12 (doze) meses, podendo dentro do mês, oscilar a quantidade dos procedimentos serem realizados.

12.4. A **CONTRATADA** deverá informar no ato do agendamento, todos os procedimentos/preparos prévios para realização dos mesmos, caso necessário.

12.5. Todas as despesas decorrentes da realização dos procedimentos correrão por conta da **CONTRATADA**.

12.6. Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou casos fortuitos.

12.7. Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção da prestação dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

12.8. Acatar a toda orientação advinda da Fiscalização, com relação aos serviços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

12.9. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ junto à Nota Fiscal, mensalmente, uma relação de pacientes atendidos, acompanhada das respectivas documentações em anexo.

12.10. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

13.2. Este Termo de Referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar o credenciamento de empresas devidamente qualificadas e que apresente as especificações técnicas para a execução dos procedimentos objeto desta demanda.

13.3. As empresas interessadas em participar do credenciamento serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

13.4. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense CIS-CS/RJ, através do e-mail cissulfluminense@gmail.com.

Lívia Delgado de Paula
Diretora Administrativa e Financeira
do CIS-CS/RJ



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL
FLUMINENSE CIS-CS/RJ**

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Ciente e de acordo:

Bárbara Tereza Miguel Elias Machado
Secretária Executiva do CIS-CS/RJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

ANEXO I – PLANILHA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA FISIOTERAPIA

Procedimentos com diagnóstico em fisioterapia	Areal	Comendador Levy Gasparian	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paraíba do Sul	Paty do Alferes	São José do Vale do Rio Preto	Sapucaia	Três Rios	Vassouras	Total
Atendimento a paciente pré e pós-cirurgia cardio-vascular	48	0	0	0	240	0	0	0	0	0	100	388
Atendimento fisioterapêutico em paciente com transorno respiratório sem complicações sistêmicas	528	0	0	5	240	204	0	0	0	0	100	1.077
Atendimento fisioterapêutico nas disfunções vasculares periféricas	5.434	0	0	5	240	44	0	0	0	0	100	5.823
Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras	2.198	0	0	187	23.500	7.212	0	0	0	0	100	33.197
Atendimento fisioterapêutico em pacientes oncológico clínico	36	0	0	32	1.500	420	0	0	0	0	100	2.088

Avenida César Lates, nº1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

Tel.:(21)3900-4165 – E-mail: cissulfluminense@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

Procedimentos com diagnóstico em fisioterapia	Areal	Comendador Levy Gasparian	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paraíba do Sul	Paty do Alferes	São José do Vale do Rio Preto	Sapucaia	Três Rios	Vassouras	Total
Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	100	0	0	1	240	0	0	0	0	0	100	441
Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo- esqueléticas c/ complicações sistêmicas	108	0	0	6	360	0	0	0	0	0	100	574
Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor	8.452	0	0	236	26.320	7.880	0	0	0	0	700	43.588
Atendimento fisioterapêutico em paciente c/ comprometimento cognitivo	384	0	0	5	120	136	0	0	0	0	100	745
Atendimento fisioterapêutico em paciente no pré/pós-operatório de neurocirurgia	100	0	0	0	240	135	0	0	0	0	100	575

Avenida César Lates, nº1379, Parque Guararapes, Miguel Pereira/RJ, CEP: 26.900-000.

Tel.:(21)3900-4165 – E-mail: cissulfluminense@gmail.com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

ANEXO I – PLANILHA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CARDIOLOGIA

Procedimentos Cardiológicos	Areal	Comendador Levy Gasparian	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paraíba do Sul	Paty do Alferes	São José do Vale do Rio Preto	Sapucaia	Vassouras	Total
Mapa	50	100	50	150	120	240	0	100	29	0	839
Holter 24 Horas	60	100	60	15	120	180	0	100	10	120	765



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO-SUL FLUMINENSE CIS-CS/RJ

Areal, Comendador Levy Gasparian, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.

ANEXO I – PLANILHA DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PSICOLOGIA

Atendimento em Psicologia	Areal	Comendador Levy Gasparian	Engenheiro Paulo de Frontin	Mendes	Miguel Pereira	Paraíba do Sul	Paty do Alferes	São José do Vale do Rio Preto	Sapucaia	Vassouras	Total
Consulta com profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000